



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – DGTES/AMS

**CHAMADA PÚBLICA DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL E MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 E ART. 3º, INCISO IV, ALÍNEA B, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 334, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o participação na chamada pública, destinado a contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL E MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Londrina, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina e Considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, dos Decretos Municipal nº 334, de 17 de março de 2020 e nº 377 de 25 de março de 2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que trata de medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

Considerando que a confirmação do primeiro caso de coronavírus no Brasil se deu no dia 26 de fevereiro de 2020; Considerando que em 11 de março de 2020 em razão do aumento no número de casos de coronavírus e a disseminação global, que levou a 118 mil infecções em 114 nações, sendo que 4.291 pessoas morreram, o Diretor-Geral da OMS declarou que a COVID-19 pode ser caracterizada como uma pandemia e a recomendação para que os países adotem medidas para detectar, proteger, tratar, reduzir a transmissão, inovar e aprender;

Considerando o Decreto Municipal nº 346, de 19 de março de 2020 que decreta situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando a insuficiência de profissionais de saúde para o atendimento de situação de tamanha amplitude, que, conforme visto nos demais países, pode levar ao colapso o Sistema de Saúde.

Apresenta-se justificada a presente forma excepcional de contratação de profissionais de saúde apenas para as situações estritamente necessárias, nos termos desta chamada pública.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á por meio da Autarquia Municipal de Saúde, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.

Parágrafo Único - A contratação na hipótese específica para atuação na assistência em saúde devido ao novo coronavírus (COVID-19), excluirá os profissionais pertencentes ao grupo de risco:

I – com sessenta anos ou mais ou com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

II – imunossuprimidos;

III- gestantes e lactantes.

1.2 Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades à serem desempenhadas pelo contratado.

1.3 Os profissionais trabalharão em escala de plantões, podendo atuar na Autarquia Municipal de Saúde ou em outros serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 30 (trinta) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

1.4. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

1.5. Durante o período de validade da chamada pública, a Autarquia Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

1.6. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e menor de 60 (sessenta anos) conforme parágrafo único de item 1.1
- c) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- f) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- g) possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.

1.7. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas nesta chamada e, conseqüentemente, sua desclassificação da chamada pública.

1.8. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.

### REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30h	Salário básico: R\$ 1.692,53 Assiduidade: R\$ 96,84 Complemento Salarial: R\$ 154,46 Auxílio Alimentação: R\$ 441,41 <b>TOTAL: R\$ 2.385,24</b>	Curso de Auxiliar em Enfermagem. Registro no Conselho de Categoria. Certidão de regularidade junto ao COREN.
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	24h	Salário básico: R\$ 9.451,54 Assiduidade: R\$ 96,84 Complemento Salarial: R\$ 154,46 Auxílio Alimentação: R\$ 189,17 <b>TOTAL: R\$ 9.892,01</b>	Curso Superior Completo em Medicina; Certidão de regularidade junto ao CRM.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	24h	Salário básico: R\$ 9.451,54 Assiduidade: R\$ 96,84 Complemento Salarial: R\$ 154,46 Auxílio Alimentação: R\$ 189,17 <b>TOTAL: R\$ 9.892,01</b>	Curso Superior Completo em Medicina; Residência e/ou Especialização em Pediatria ou TEP; Certidão de regularidade junto ao CRM.
-----------------------------------	-----	---	---

## 2. INSCRIÇÕES e LISTA DE DOCUMENTOS

As inscrições poderão ser efetuadas **a partir das 18h do dia 27 de março de 2020 até às 12h do dia 30 de março de 2020**, SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá encaminhar o comprovante de inscrição gerado pelo sistema e os seguintes documentos digitalizados em **ARQUIVO ÚNICO** para o e-mail [chamadapublica@saude.londrina.pr.gov.br](mailto:chamadapublica@saude.londrina.pr.gov.br):

### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- a) RG (Identidade)
- b) CPF ou CIC
- c) Cadastramento de PIS/ PASEP
- d) Comprovante de Conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem
- e) Certidão de inscrição no COREN
- f) Certidão de regularidade do COREN
- g) Comprovante de quitação eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

### MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

- a) RG (Identidade)
- b) CPF ou CIC
- c) Cadastramento de PIS/ PASEP
- d) Diploma de Graduação em Medicina;
- e) Certidão de inscrição no CRM
- f) Certidão de regularidade do CRM
- g) Comprovante de quitação eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

### MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

- a) RG (Identidade)
- b) CPF ou CIC



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- c) Cadastramento de PIS/ PASEP
- d) Diploma de Graduação em Medicina;
- e) Certificado Residência e/ou Especialização em Pediatria ou TEP;
- f) Certidão de inscrição no CRM
- g) Certidão de regularidade do CRM
- h) Comprovante de quitação eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**Parágrafo Único** - O candidato deverá realizar todas etapas de inscrição e envio de documentos conforme os prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou caso o candidato não apresente toda a documentação exigida, implicará na **desclassificação automática do candidato**.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Encerrada a fase de inscrições, a Autarquia Municipal de Saúde tornará pública o Edital com a classificação dos candidatos que atenderam os requisitos, conforme ordem de inscrição, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, no dia seguinte útil subsequente ao término do prazo de inscrição.

Serão convocados os candidatos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 1 (um) dia, tendo em vista a urgência nesta chamada.

### 4. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL:

Os candidatos serão convocados por e-mail cadastrado no momento da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

Serão convocados os candidatos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 1 (um) dia, tendo em vista a urgência nesta chamada.

Dada a celeridade ante à urgência da contratação diante das situações de prejuízo à saúde e/ou risco de morte previstas em lei que precedem a autorização para contratação de modo direto, o requisito previsto no item 1.6, alínea e) desta chamada pública, deverá se dar mediante um dos documentos abaixo, a ser apresentado até a data de assinatura do contrato:

I - atestado de médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina;

II - autodeclaração, exclusivamente no caso de profissionais médicos, acompanhada da declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela prática de crime de falsidade documental;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

III - autodeclaração de possuir histórico de boas condições de saúde, o que deverá ser confirmado pela apresentação dos exames necessários para cumprimento desse requisito em até 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta chamada pública, bem como convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato e instruções específicas durante a realização do processo.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 26 de março de 2020.

**Carlos Felipe M. Machado**

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE

**Eliane Sandra Vieira**

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO EM SAÚDE/A.M.S



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

##### **Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
  - Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
  - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
  - Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
  - Colher material para exames laboratoriais;
  - Executar atividades de desinfecção e esterilização; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; participar dos procedimentos pós-morte;
  - Participar de ações de vigilância epidemiológica;
  - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
  - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
  - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
  - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
  - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
  - Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço

##### **Função: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**

- Prestar atendimento, executando ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, e quando indicado ou necessário, realizando procedimentos no domicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), referentes à área de urgência e emergência, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário;
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
- Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- Executar suas atividades atendendo as especificidades e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### **Função: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA**

- Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra referenciando os pacientes;
- Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento;
- Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento;
- Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;
- Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
- Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacional padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.